



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 5.123

**INSTITUI E DISCIPLINA A CONCESSÃO DE  
PARCELA EXTRA DE AUXÍLIO-  
ALIMENTAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DA  
SERRA EM 2019.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

### DECRETA:

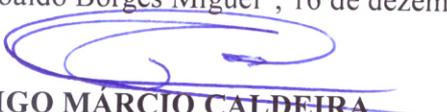
**Art. 1º** Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal da Serra uma parcela extra no valor de R\$ 663,05 (seiscentos e sessenta e três reais e cinco centavos), a ser paga em parcela única no mês de dezembro de 2019 a título de auxílio-alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 3.822/2012 e da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Único.** Os Servidores ativos e nomeados até 30 de novembro do corrente ano farão jus ao auxílio-alimentação previsto no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 16 de dezembro de 2019.

  
**RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA**  
PRESIDENTE

Proc. nº 2933/2019 - PL nº 240/2019.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300